



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 050/15**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a **S.E. Búzios** não promoveu, no prazo estipulado pelo REC do Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub-20 de 2015, a inscrição de atletas no BIRA em número suficiente para a disputa da primeira partida da competição, ferindo, assim, o artigo 102, XI, do Estatuto da FERJ e, ainda, considerando que é dever de associação filiada, segundo esse mesmo dispositivo estatutário, só que inciso I, cumprir as disposições de todos os atos e normas desta entidade de administração.

RESOLVE:

SUSPENDER a realização da primeira partida da **S.E. Búzios** no Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub-20 de 2015.

Dessa forma, nos termos previstos artigo 115 do RGC, impedida estará a **S.E. Búzios** de participar da partida designada para o dia 06/09/2015, no estádio Municipal de Búzios, contra a A.D. Itaboraí, sendo aquela considerada perdedora pelo escore de 3 x 0, ficando o adversário e árbitros dispensados do comparecimento ao jogo programado por ocasião da publicação da tabela.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**